



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data e Hora da Emissão	18/12/2019 10:49:47	Competência	18/12/2019	Código de Verificação	NJY9TUQRI
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

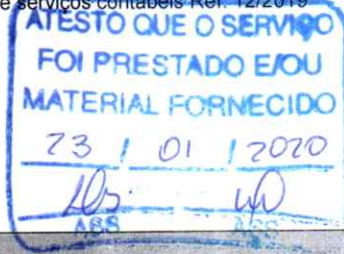
Razão Social/Nome	CONTABILIDADE FERNANDES LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	14.262.336/0001-37	Inscrição Municipal	72064236	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DEZESSETE, 108 - TROPICAL CEP: 32070-400				
Complemento		Telefone	3397-7576	e-mail	LASILVA.FERNANDES@YAHOO.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO BENEFICENTE EFATA				
CNPJ/CPF	03.658.925/0001-12	Inscrição Municipal	72068046	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DO BENZOL, 454 - PETROLANDIA CEP: 32072-220				
Complemento		Telefone	(31)3397-7576	e-mail	LASILVA.FERNANDES@YAHOO.COM.BR

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços contábeis Ref. 12/2019



Recebemos

23 / 01 / 2020

[Signature]



Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.200,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.200,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.200,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,01
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.200,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

- Avisos**
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS					
018	104	1529	0	03000565-0	8	AAA	900427	0	1.200,00					
Pague por este cheque a quantia de <u>Um mil e duzentos reais</u>														
a <u>Contabilidade Fernandes</u> e centavos acima														
ou à sua ordem														
Contagem, 5 de janeiro de 2020														
Rua Winnie da Silva Magalhães, Quilme de Pântano da Silva														
VALE VERDE PCA SILVIANO BRANDAO, 82 CONTAGEM-MG CONFECÇÃO: 01/2020					ASSOCIACAO BENEFICENTE EFATA CNPJ 03.658.925/0001-12					CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2008				
900427 018 104 1529 0 03000565-0 8 AAA 900427 0														
⑆10415295⑆ 0189004275⑆ 70030005650⑆														



À
A/C: Presidente
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EFATA.

Prezados,

Em atenção à solicitação de V.Sa., apresentamos proposta para execução de serviços de escrituração contábil, escrituração fiscal e de departamento de pessoal, nos seguintes termos:

1 - DOS SERVIÇOS

A presente carta-proposta corresponde à execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber:

➤ ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- ◆ Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- ◆ Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão da razão e do diário anuais;
- ◆ Análise: conciliação dos registros com controles extra contábeis;
- ◆ Levantamento do balanço anual;
- ◆ Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (ECF/DASN);

➤ ESCRITURAÇÃO FISCAL

- ◆ Escrituração dos livros relativos ao ISSQN;
- ◆ Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- ◆ Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

➤ DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- ◆ Atendimento a consultas sobre a legislação trabalhista e previdenciária;
- ◆ Cumprimento dos procedimentos de admissão, demissão e demais obrigações acessórias;
- ◆ Preparação de folhas de pagamento, recibos de férias, indenizações, adiantamentos etc.;
- ◆ Manutenção de Controle Financeiro dos empregados;
- ◆ Preparação e remessa da RAIS e outras obrigações acessórias;
- ◆ Outros serviços inerentes à área de pessoal;
- ◆ Adequação ao e-social.

➤ OUTROS SERVIÇOS

- ◆ Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a Contabilidade e vice-versa;
- ◆ Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade.


2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO


Os trabalhos serão desenvolvidos, nos escritórios da PWA Contabilidade. O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil, fiscal e de Departamento de Pessoal será realizado com utilização de equipamentos e softwares da **Domínio - Thomson Reuters**.

3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), a partir da vigência do contrato, com vencimento para o dia 15 de cada mês. Sendo cobrado em dezembro o valor referente aos honorários de encerramento.

Betim, 02 de janeiro de 2020.


PWA Serviços Contábeis LTDA
CNPJ: 32.655.738/0001-83
Insc. Municipal: 1655650011

 atendimento@pwacontabilidade.com.br
fiscal@pwacontabilidade.com.br

 (31) 3195-6486
 www.pwacontabilidade.com.br





ORCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATA.

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

- LANÇAMENTOS DE DOCUMENTOS P/GERAR RELATORIOS CONTÁBEIS.
- LANÇAMENTO DE PLANILHAS JUNTO A CONTABILIDADE.
- ELABORAÇÃO DE BALANÇO ANUAL DA ENTIDADE.
- ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES NEGATIVAS.
- ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL PARA FAIXA DE 12 A 16 FUNCIONARIOS.
- GUIAS DE RECOLHIMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO
- RESCISÕES E ADMISSÕES.

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS R\$ 1.650,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO QUE O MÊS DE DEZEMBRO SERÁ COBRADO O ENCARAMENTO DO ANO.

CONTAGEM, 02 DE JANEIRO DE 2020

Edivaldo Freitas

CONTABILIDADE E CONSULTORIA PRECISÃO
CNPJ – 04.068.249/0001-90
EDIVALDO FREITAS.

04.068.249/0001-90
CONTABILIDADE & CONSULTORIA PRECISÃO LTDA.
Rua São Paulo, n.º 401 - Sala 1801
Centro - CEP 30.431-010
BELO HORIZONTE - MG

Contabilidade

Fernandes



ORÇAMENTO:

Prestação de Serviços Contábeis, entre a Contabilidade Fernandes – ME, com inscrição no CNPJ sob nº 14.262.336/0001-37, e endereço a Rua Dezessete nº 108, bairro Tropical na cidade de Contagem/MG, e a Associação Beneficente Efata – endereço a Rua Benzol nº 452, bairro Petrolândia Contagem/MG.

- Para atender a demanda de 14 Funcionários registrados no ano de 2020, com execução de:

- a) Registro de Funcionário.
- b) Confecção de Folha de Pagamento
- c) Informações aos órgãos competentes.
- d) Recibos de Férias após 01 ano de Registro
- e) Folha de Pagamento de 13º Salario após 01 ano
- f) Guias de FGTS, INSS, IRRF e Sindicais mensais
- g) Rescisões a Pedido da Contratante
- h) Lançamentos Contábeis
- i) Apuração de Balancete e Balanço anual
- j) Demonstração de Resultados.

O preço que a Contabilidade Fernandes, cobrará para o ano de 2020, será de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), que deverá ser pago em 13 parcelas de R\$ 1200,00 (Hum mil e Duzentos Reais) ao mês com vencimento todo dia Útil de cada mês.

Contagem, 02 de Janeiro de 2020.

Contabilidade Fernandes LTDA – ME

CNPJ: 14.262.336/0001-37



Rua Dezessete nº 108 – Cep: 32.070-400 – B. Tropical – Contagem – MG.

Email: contabilidade.fernandes2015@gmail.com

Telefone: 3397-7576



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATA**, com sede à Rua Benzol nº 452, Bairro: Petrolândia, CEP: 32.072-030, Contagem/MG, inscrita no CNPJ 03.659.925/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Escritório de Contabilidade **CONTABILIDADE FERNANDES- ME**, com sede à Rua Dezessete, nº 108, Bairro Tropical, Cidade de Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº 14.262.336/0001-37, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e "**Contratado**" o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - A contratante neste ato contrata os serviços profissionais do contratado nas seguintes áreas:

1. Escrituração Contábil.

- 1.1 - Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2 - Emissão de Balancetes;
- 1.3 - Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultado.

2. Escrituração Fiscal.

- 2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 2.2 - Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios perante o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como, as obrigações que se fizerem necessárias;
- 2.3 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais;

3. Departamento de Pessoal.

- 3.1 - Contrato de experiência;
- 3.2 - Comunicação admissão, demissão ao Ministério Público;
- 3.3 - Folha de Pagamento e recibo de pagamento;
- 3.4 - FGTS;
- 3.5 - INSS;
- 3.6 - Rescisões Trabalhistas;
- 3.7 - Recibo de Férias;
- 3.8 - Carta de apresentação de empregados;
- 3.9 - Seguro desemprego;
- 3.10 - Recibo de responsabilidade salário família;
- 3.11 - Recibo de Vale Transporte;
- 3.12 - Guia Sindical Patronal e Empregados;
- 3.13 - Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- 3.14 - Quadro de Horário de Empregado;
- 3.15 - Atendimento das demais exigências previstas da Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.



4. Impostos Federais.

4.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

4.2 - Guias de todos os impostos;

4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente, nos dias 01,15 e 25 ou primeiro dia útil subsequentes a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado (a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - O Contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar.

CLAUSULA QUARTA - As orientações dadas pelo **Contratado** deverão ser rigorosamente seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLAUSULA QUINTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do **Contratado**, serão de responsabilidade da mesma.

CLAUSULA SEXTA - A Contratante pagará ao **Contratado (a)** pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) por mês com pagto no dia 05 de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, Livros, Carimbos, Pastas de Arquivos, CDs etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso do pagamento ser efetuado pelo **Contratado**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerado dos serviços contratados.

CLAUSULA SÉTIMA - No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01(um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês, por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da Reais, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de Estoque.

CLAUSULA OITAVA - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 5% ao mês. Persistindo o atraso, por período de 03(três) meses, o contratado, poderá **suspender os serviços** até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período da paralisação.



CLAUSULA NONA - Este instrumento é feito por tempo de 01 ano, iniciando-se em 01/01/2020 e terminando em 31/12/2020, podendo ser residido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (Trinta) dias, por escrito e apresentada as razões da rescisão.

PARAGRAFO ÚNICO - Os documentos e Livros Contábeis no caso de transferência de serviço, por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do **Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica**, de que trata os artigos 7º do Código de Ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XXI do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC 825/98.

CLAUSULA DÉCIMA - Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **Contratante**, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os Casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém a discórdia será competente o Foro da Comarca de Contagem no Estado de Minas. Gerais.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 02 de Janeiro de 2020.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATA

Fernandes

CONTABILIDADE FERNANDES - ME

Testemunhas:

Barbara e Emanuela Gomes Texeira

BARBARA EMANUELA GOMES TEXEIRA

Flávia Silva Fernandes

FLAVIA SILVA FERNANDES